

**Condomínio SPAZIO CASTELLON**

Art. 1º - A brinquedoteca é um espaço DISPONIVEL PARA CONDÔMINOS utilizar com as crianças **COM IDADE DE 0 A 6 ANOS**, de maneira que haja segurança, brincadeira e interação com os materiais disponíveis e/ou trazidos por elas e seus Pais.

Cabe aos responsáveis orientar seus filhos quanto à importância de preservar o local e os brinquedos.

Art. 2º - É permitido o uso único e exclusivo por moradores deste Condomínio como regra de utilização das áreas comum.

Art. 3º - O horário de funcionamento é das 6h às 22h. O interessado em usar a brinquedoteca deverá retirar a chave na portaria do condomínio. **CRIANÇAS DE ATÉ 06(SEIS) ANOS DEVEM ESTAR SEMPRE ACOMPANHADAS POR UM RESPONSÁVEL.**

Art. 4º - Os brinquedos disponíveis foram comprados pelo condomínio e doados por moradores – as doações são bem vindas e deve ser entregue ao Síndico e/ou Zelador. As crianças podem levar seus próprios brinquedos, mas serão os únicos responsáveis por sua integridade.

**Não é permitida a entrada de brinquedos grandes e nem com rodas, como bicicletas, skates e patins nas dependências da brinquedoteca,**

**ENTRAR SEMPRE SEM SAPATOS para manter o piso em bom estado.**

**Utilizar APENAS DE MEIA OU SAPATILHAS DE PANO PARA A PROTEÇÃO DO PISO.**

**NÃO É PERMITIDO PINTAR PAREDES E ESTRUTURA ALGUMA QUE CONTÉM NO ESPAÇO, COMO BRINQUEDOS, CORTINA, PORTA, CHÃO, CADEIRA, ESTOFADOS, O QUE FOR DE PATRIMONIO DO CONDOMÍNIO.**

**SOB PENA DE MULTA POR DEPREENÇÃO.**

Art. 5º - Defeito nos brinquedos como, riscos, quebra e prejuízos nas estruturas deve ser comunicado ao Zelador ou ao corpo diretivo do Condomínio de imediato.

Art. 6º - A brinquedoteca é um espaço elaborado para crianças. A PRESENÇA DE ADULTOS DEVE SE LIMITAR A ORIENTAÇÃO E CUIDADO, NUNCA IMPEDINDO QUE OUTRAS CRIANÇAS COM IDADE PERMITIDA FAÇAM USO DO LOCAL.

Art. 7º - As penalidades previstas no Regulamento Interno são:

I - NOTIFICAÇÃO;

II - MULTA;

III – SUSPENSÃO DE UTILIZAÇÃO.

Art. 8º - O Condômino (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas na Convenção e no presente Regulamento Internas, SERÁ ADVERTIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. CASO NÃO SURTO EFEITO A NOTIFICAÇÃO por escrito, SERÁ EMITIDA A MULTA.

Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham visando cessar a irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, será lavrada a multa respectiva.

**ESTE LOCAL É MONITORADO POR CAMERA DE SEGURANÇA, no qual desvios de conduta ou dano material serão identificados e tomado as devidas providências.**

Campinas, 15/07/2019

Administração Spazio Castellon